



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.865, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.865/2023:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Agente de Apoio Escolar	12	Nível IV - Referência "A"	Ensino Médio Completo	40h

Art. 2º. As atribuições do cargo público denominado "Agente de Apoio Escolar", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de Inspetor, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

Qtd.	Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Escolaridade
12	Inspetor de Alunos	40h	Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de março de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 3 de 14

ANEXO I - Lei Complementar nº 4.865/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Apoio Escolar	- Acompanhar os alunos da rede municipal de ensino, em qualquer ambiente escolar, quando realizam as atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) regente da sala ou equipe gestora; - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à hidratação, alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; - auxiliar a criança, prontamente, em eventuais necessidades de locomoção e higiene pessoal; - auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; - apoiar o pessoal responsável pela alimentação no processo de servir as refeições aos estudantes; - exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário; - observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança; - comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; - apoiar a equipe gestora e os demais funcionários na realização de atividades na secretaria da unidade escolar; - controlar a entrada e a saída de pessoas na unidade escolar; - colaborar com o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência temporária do(a) mesmo(a), pela observação das crianças, reportando imediatamente aos responsáveis qualquer ocorrência; - auxiliar no recreio, intervalos e saídas temporárias da sala de aula para hidratação e uso de sanitários, na orientação das crianças, objetivando sua segurança, executando tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; - colaborar na execução de atividades que fomentem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do(a) Professor(a) Regente; - acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos; - participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; - colaborar com o professor (a) regente, equipe pedagógica e direção, no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico; - participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar; - participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que convocado. - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; - comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; - exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.

Republicado por conter incorreções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 4 de 14

Lei Complementar nº 4.866, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.866/2023:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

Nomenclatura	Qtd.	Padrão de Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Cuidador de Criança	18	Nível IV - Referência "A"	Ensino Médio Completo	40h

Art. 2º. As atribuições do cargo público denominado "*Cuidador de Crianças*", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de Berçarista, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

Qtd.	Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Escolaridade
18	Berçarista	40h	Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de março de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 5 de 14

ANEXO I - Lei Complementar nº 4.866/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cuidador de Criança	• Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança; • Comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; • Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, vestimenta, calçados e fraldas. • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos, bicos, mamadeiras e equipamentos utilizados pelas crianças; • Responsabiliza-se pela conservação dos alimentos, limpeza, higiene do berçário e lactário, equipamento e roupa; • Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças; • Efetuar o banho das crianças; • Realizar a troca de fraldas e roupas quando necessário, colaborar com o desfralde; • Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário complementar a higiene; • Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; • Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção com todas as crianças, em especial àquelas com deficiência; • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; • Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após às refeições; • Auxiliar no recreio e intervalos na orientação das crianças, objetivando sua segurança; • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; • Realizar atividades de recreação e lazer, segundo orientações determinadas pela equipe gestora, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais, auxiliando no desenvolvimento integral do aluno, inclusive a assimilação de limites, condutas e no relações sociais. • Acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos; • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; • Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; • Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico; • Participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar; • Participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 6 de 14

	convocado. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; • Exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.
--	--

Republicado por conter incorreções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 7 de 14

Decretos

Decreto nº 5.582, de 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.01-319013.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.583, de 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº

4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.04-319094.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.05.05-319113.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	9.400,00
02.05.05-339008.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	400,00
02.06.02-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	72.000,00
02.06.02-319013.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.400,00
02.06.03-319094.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.200,00
02.06.04-449052.00-12.361.0004.2003	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	161.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	9.800,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	400,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	241.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.600,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.900,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	28.200,00
02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00
02.07.03-319094.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	16.500,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.500,00
02.12.05-319094.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	9.800,00
02.06.02-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	54.400,00
02.06.02-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.200,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	313.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.500,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	16.500,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.500,00
02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	250,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 8 de 14

Decreto nº 5.584, de 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
-------------------------------------	---	----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
-------------------------------------	---	----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.585, de 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	83.139,88
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	26.860,12

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.586, de 31 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 9 de 14

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.596, de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE
MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.05-339008.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.500,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	65.500,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.597, de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.598, de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 10 de 14

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	50.000,00
-------------------------------------	---------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.599, de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-319013.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.600, de 28 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.614, de 31 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 190.000,00 (CENTO E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 11 de 14

NOVENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.04-319094.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.07.03-319094.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	23.500,00
02.12.05-319094.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	129.000,00
02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	23.500,00
02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.623, de 18 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.35.00-17.122.0003.2047.0000	Serviços de Consultoria	100.000,00
------------------------------------	-------------------------	------------

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

9.9.99.99.00-99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	100.000,00
------------------------------------	-------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de abril de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.629, de 02 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Helena Urcci de Miranda, no cargo de Professor de Educação Infantil do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 157/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2656/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Maria Helena Urcci de Miranda**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência 01 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 12 de 14

Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.630, de 02 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Célia Regina Troiano Possebão, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 119/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2337/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Célia Regina Troiano Possebão**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "F" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.631, de 02 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Elaine Aparecida da Costa Carvalho, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 121/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2657/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Elaine Aparecida da Costa Carvalho**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 05 - Nível V da Escala de Vencimentos A - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.632, de 02 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Luis Eduardo Lasca, no cargo de Escrivão do Quadro de Servidores da Municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 13 de 14

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 116/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2636/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Luis Eduardo Lasca**, exercendo as funções do cargo de Escriturário, Nível V, Referência "K" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.633, de 02 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Neusa Aparecida Cabelo Guandalini, no cargo de Professor de Educação Infantil do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 122/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2364/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Neusa Aparecida Cabelo Guandalini**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência 02 - Nível II da Escala de

Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.634, de 04 de maio de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Rubens Soares da Cunha, no cargo de Agente Operacional Sistemas de Água do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 096/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2633/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Rubens Soares da Cunha**, exercendo as funções do cargo de Agente Operacional Sistemas de Água, Referência "III-L" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 14 de 14

consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 020, de 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando o estabelecido pela Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998, que responsabiliza o Poder Executivo Municipal pela designação dos integrantes do Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista;

Considerando a necessidade de indicação dos representantes da Prefeitura Municipal de Taquaritinga para novo mandato do Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista,

Resolve:

Art. 1º. Designar as senhoras, **Kely Cristina Lemos Machado Praxedes**, RG nº 63.672.008-1 e CPF nº 122.388.976-90, (Titular) e, **Maysa Brunetti Parise**, RG nº 26.266.633-9 e CPF nº 165.783.298-89 (Suplente), como membros representantes da Prefeitura Municipal de Taquaritinga no Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista.

Art. 2º. O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d7fe-6b05-94b6-a125



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1706, ano VIII, veiculado em 08 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 08/05/2023 às 07:20:04 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d7fe-6b05-94b6-a125>